Docusign Envelope ID: 63DA5635-6580-84CE-8242-CDD4B088120A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSORTI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração do regulamento ("Instrumento de Alteração"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nas categorias "administrador fiduciário", nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administradora"):

CONSIDERANDO QUE:

(A) O CONSORTI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.349.515/0001-84 ("Fundo") foi constituído por meio do *"Instrumento Particular de Deliberação para Constituição do Consorti II Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada"* datado de 07 de janeiro de 2026; e

(B) O Fundo não iniciou suas atividades até a presente data, não possui cotistas, e, tampouco, patrimônio líquido.

RESOLVEM:

1. Aprovar a nomeação da **SONAR SERVIÇOS DE INVESTIMENTO LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de recursos de terceiros, nos termos do Ato Declaratório n. 11.025, de 05 de maio de 2010, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba nº 1352, sala 905, Savassi, CEP 30130-141, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.940.778/0001-02 ("Gestora" e em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), como Gestora da carteira do Fundo;

Docusign Envelope ID: 63DA5635-6580-84CE-8242-CDD4B088120A

2. Aprovar a nomeação da **CONSORTI LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ nº. 52.913.838/0001-70, com sede social em Rua Pium-i, nº 32, Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.310-080, como Consultora Especializada do Fundo;

3. Reformular o regulamento do Fundo, consolidado na forma do Anexo II ao presente instrumento, que passará a viger a partir da data de sua publicação na CVM;

4. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas subordinadas juniores pela Classe Única ("Cotas Ofertadas"). As Cotas Ofertadas serão objeto de oferta pública, pelo rito automático, nos termos do art. 24, VI, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), sob a intermediação da Administradora, observadas as características constantes dos suplementos constantes do Anexo I ao presente instrumento, respectivamente.

5. Em atenção ao artigo 10, inciso II da Resolução CVM 175, a Administradora e a Gestora declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

6. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, os Prestadores de Serviços Essenciais acordam e aceitam que este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: **(i)** a identidade de cada representante legal; **(ii)** a vontade de cada parte em firmar este instrumento; e **(iii)** a integridade deste instrumento e qualquer alteração. Ainda, os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, **(i)** a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico na forma acima, para todos os fins de direito; **(ii)** que, ainda que algum dos signatários venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, conforme abaixo indicado; e **(iii)** será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

Sendo assim, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

Assinado por:
Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E288A4A6...

DocuSigned by:
Isabelle Adriana de Carvalho Lustre
0A83F2E9EE614A5...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:
RICARDO CAVALCANTE RIBEIRO
54E88270084B467...

SONAR SERVIÇOS DE INVESTIMENTO LTDA.

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP

Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP

Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com

Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com

Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

DS
LB
Luciana branco

Docusign Envelope ID: 63DA5635-6580-84CE-8242-CDD4B088120A

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE ÚNICA DO CONSORTI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única emitidas nos termos Anexo Descritivo terão as seguintes características:

(i) *Público-alvo*: Investidores Profissionais

(ii) *Quantidade de cotas:* Serão emitidas, nos termos do Anexo Descritivo, até 1.500 (mil e quinhentas) Cotas da Classe Única.

(iii) *Valor Unitário:* R$ 1.000,00 (hum mil reais) na Data da 1ª Integralização.

(iv) *Valor Total:* Até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na Data da 1ª Integralização.

(v) *Prazo de duração*: Indeterminado

(vi) *Regime de Integralização:* À vista no ato da subscrição.

(vii) *Procedimento de Distribuição:* As Cotas da 1ª (primeira) série da Classe Única serão objeto de oferta pública, por meio do rito automático de registro, nos termos do artigo 24, inciso VI, da Resolução CVM nº 160.

(viii) *Política de amortização e resgate*: residual, nos termos do Regulamento.

(ix) *Coordenador Líder:* a **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

(x) *Pagamento de Principal.* a partir do 1º (primeiro) mês seguinte à liquidação das Cotas Seniores e Mezanino, proporcionalmente e em conjunto com o Pagamento da Remuneração, em moeda corrente nacional, observada a ordem de alocação de recursos definida no Anexo Descritivo e desde que a Classe de Cotas disponha de recursos suficientes.

(xi) *Pagamento da Remuneração*. a partir do 1º (primeiro) mês seguinte à liquidação das Cotas

Docusign Envelope ID: 63DA5635-6580-84CE-8242-CDD4B088120A

Seniores e Mezanino, proporcionalmente e em conjunto com o Pagamento do Principal, em moeda corrente nacional, observada a ordem de alocação de recursos definida no Anexo Descritivo e desde que a Classe de Cotas disponha de recursos suficientes.

(xii) *Data de Pagamento*. Todo dia de cada mês do ano civil correspondente à Data da 1ª Integralização ou o Dia Útil subsequente, conforme o caso, após período de carência.

(xiii) *Cálculo do Valor*. Cada Cota Subordinada Júnior da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas terá seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo, resgate, calculado em todo Dia Útil, pela Administradora, de acordo com o disposto no Anexo Descritivo.

BRL TRUST DTVM, BRL TRUST INVESTIMENTOS, MODAL ASSET MANAGEMENT e MAF DTVM são empresas pertencentes ao grupo econômico APEX GROUP

Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP

Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com

Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com

Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com